



PROCESSO	
INTERESSADO	CPFi - CAU/SP – Comissão de Planejamento e Finanças
ASSUNTO	Discussão e apontamentos para revisão do normativo que trata das diárias e deslocamentos no CAU/SP, após alteração efetuada pelo CAU/BR

DELIBERAÇÃO Nº 109/2019 – CPFi -CAU/SP

A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CPFi - CAU/SP, reunida extraordinariamente no dia 26 de junho de 2019 em São Paulo - SP, na sede do CAU/SP, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 98 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o Memorando PRES nº 021/2019 da Presidência do CAU/SP que solicitou ao Departamento Jurídico o encaminhamento dos estudos já existentes a respeito de diárias no âmbito do CAU/SP para embasar as discussões e deliberações das comissões COA-CAU/SP e CPFi –CAU/SP;

Considerando a Deliberação nº 108/2019 – CD – CAU/SP que aprovou a inclusão na pauta da 6ª reunião Plenária de 2019 do CAU/SP do assunto “Despacho do Presidente do CAU/SP que suspendeu o pagamento de meia diária para locomoção urbana referente a atividade no mesmo domicílio e auxílio deslocamento referente as atividades fora do Estado de São Paulo a conselheiros, empregados, agentes de fiscalização, representantes e prestadores de serviços”, e “Revisão dos normativos de diárias do CAU/SP”;

Considerando as deliberações nº 033-2019-COA-CAU/BR e nº 017-2019-CPFi-CAU-BR, indicando o curto prazo de tempo para uma revisão da Resolução nº 047-2013;

Considerando o Despacho do Presidente do CAU/SP *ad referendum* do Plenário do CAU/SP emitido em 13 de junho de 2019, que resolveu dar integral cumprimento ao Despacho emitido pelo Presidente do CAU/BR em 13 de junho de 2019, no sentido de SUSPENDER, até ulterior Deliberação do Plenário do CAU/SP o pagamento de valores relativos à meia diária para locomoção urbana referente as atividades no mesmo domicílio e o pagamento de valores relativos a auxílio deslocamento referente as atividades fora do Estado de São Paulo a conselheiros, empregados, agentes de fiscalização, representantes e prestadores de serviços a serviço do CAU/SP, dentre outras providências;

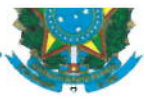
Considerando que não houve tempo hábil para que a Comissão de Planejamento e Finanças - CPFi do CAU/SP se reunisse com a Comissão de Organização e Administrativo - COA do CAU/SP para conclusão das alterações dos normativos referentes ao despacho acima descrito;

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/SP, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SP;

DELIBERA:

1. Instituir o Auxílio Presença como ressarcimento de despesas para o conselheiro CAU/SP ou convidado devidamente convocado pela presidência para participar de Sessões Plenárias, reuniões do Conselho Diretor do CAU/SP, reuniões das Comissões Permanentes ou Temporárias do CAU/SP e reuniões técnicas dos coordenadores de comissões com as equipes de apoio do CAU/SP;

Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'M. Santos', 'M. J.', and 'M. J.' with a large '55' below them.



2. O Auxílio Presença não possui caráter remuneratório, consistindo em verba de natureza indenizatória, transitória e circunstancial, destinada aos Conselheiros ou convidados quando convocados para participarem em reuniões no mesmo município do seu domicílio;
3. O Auxílio Presença será devido uma única vez por dia, independentemente do número de participações realizadas no dia;
4. O Auxílio Presença não se aplica a pessoas remuneradas pelo CAU/SP, sejam elas empregados, prestadores de serviço ou contratados a qualquer título;
5. O Auxílio Presença será de R\$ 320,00 (Trezentos e vinte reais), não podendo, em hipótese alguma ser pago cumulativamente com diárias;
6. Instituir o Auxílio Representação como ressarcimento de custo para o conselheiro CAU/SP devidamente convocado pela presidência para participar de eventos representando o CAU/SP;
7. O Auxílio Representação não possui caráter remuneratório, consistindo em verba de natureza indenizatória, transitória e circunstancial, destinada aos Conselheiros quando convocados para participarem de eventos no mesmo município do seu domicílio;
8. O Auxílio Representação será devido uma única vez por dia, independentemente do número de participações realizadas no dia;
9. O Auxílio Representação não se aplica a pessoas remuneradas pelo CAU/SP, sejam elas empregados, prestadores de serviço ou contratados a qualquer título;
10. O Auxílio Representação será de R\$ 320,00 (Trezentos e vinte reais), não podendo, em hipótese alguma ser pago cumulativamente com diárias;
11. O Auxílio Presença e o Auxílio Representação serão pagos até que seja feita a revisão na Resolução N° 047/2013 CAU/BR e demais normativos do CAU/SP que tratam de diárias e deslocamentos;

Com 06 votos favoráveis dos conselheiros Marco Antônio Teixeira da Silva, Edson Jorge Elito, Maria Alice Gaiotto, Mario Wilson Pedreira Reali, Nancy Laranjeira Tavares de Camargo e Renata Alves Sunega; 01 abstenção da conselheira Fernanda Menegari Querido; 00 votos contrários e 02 ausências justificadas das conselheiras Miriam Roux Azevedo Addor e Angela de Arruda Camargo Amaral.

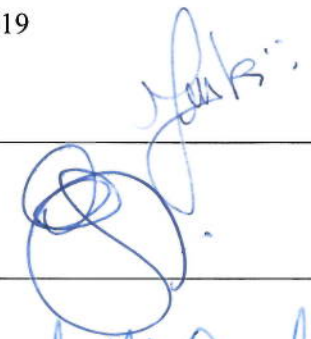
São Paulo/SP, 26 de junho de 2019

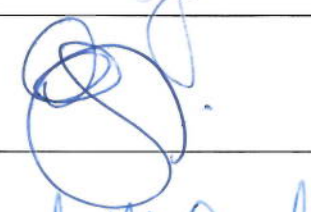
MARCO ANTÔNIO TEIXEIRA DA SILVA
Coordenador


EDSON JORGE ELITO
Membro

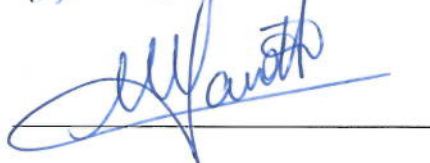
FERNANDA MENEGARI QUERIDO
Membro

MARIA ALICE GAIOTTO
Membro









Deliberação nº 109-2019 – CPFi-CAU-SP



CAU/SP

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo

RENATA ALVES SUNEGA
Membro Suplente

MARIO WILSON PEDREIRA REALI
Membro

NANCY LARANJEIRA TAVARES DE CAMARGO
Membro

